

### Capítulo III

#### Dos Direitos e Deveres dos Pais, Responsáveis e dos alunos

**Artigo 58** O Corpo Discente é constituído de todos os alunos matriculados no colégio.

**Artigo 59** São direitos do aluno:

- I - Ter asseguradas as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;
- II - Ter assegurado o respeito pelos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
- III - Ter assegurado o acesso aos recursos materiais e didáticos do colégio, com ampla assistência do professor, visando ótimas condições de aprendizagem;
- IV - Participar de atividades extracurriculares e programas de esporte e lazer proporcionados pela escola fora do horário de aulas;
- V - Participar das atividades de órgãos representativos dos alunos de acordo com a legislação pertinente;
- VI - Recorrer individualmente ou por intermédio de seus pais ou responsáveis à Direção do colégio, sempre que se julgar lesado em seus direitos;
- VII - Participar de campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo diretor do colégio;
- VIII - Receber atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais quando carente de recursos.

**Artigo 60** São deveres do aluno:

- I - Zelar pelo bom nome do colégio, através do cumprimento de seus deveres escolares e da apresentação de conduta irrepreensível;
- II - Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades programadas pelo colégio;
- III - Justificar suas ausências na forma determinada pela Direção;
- IV - Não portar material ou objeto que represente perigo para si ou para os outros;
- V - Cumprir as disposições do presente Regimento no que lhe compete, cooperando para que o colégio possa proporcionar melhor assistência aos educandos em geral;
- VI - Cooperar para a boa conservação do estabelecimento, equipamentos e materiais didáticos, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do prédio e suas dependências;
- VII - Observar rigorosa probidade na execução de provas e trabalhos escolares; ao perder uma avaliação, o aluno deverá requerer a substitutiva na secretaria do colégio no prazo máximo de 02 (dois) dias após a data da mesma. A concessão desse benefício fica condicionada a autorização da direção;
- VIII - Submeter à aprovação dos superiores, a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito do colégio;
- IX - Respeitar os professores, profissionais, bem como os demais alunos do colégio.
- X - Cumprir rigorosamente as Normas de Boa Convivência.

**Artigo 61** É vedado ao aluno:

- I - Entrar ou sair da classe sem permissão do professor e, do estabelecimento, sem autorização da direção;
- II - Trazer à escola material estranho às aulas incluindo celulares e aparelhos de reprodução sonora;

- III - Promover, sem autorização da direção, coletas e subscrições dentro ou fora da escola;
- IV - Divulgar, por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam o nome do colégio ou funcionários, sem a autorização da direção.

**Artigo 62** Pela inobservância dos deveres e proibições fixados no presente Regimento, o aluno está sujeito às seguintes penalidades aplicadas pela direção do colégio:

- I - Orientação verbal até 01 vezes;
- II - Repreensão escrita até 01 vezes;
- III - Suspensão de até 06 dias;
- IV - Transferência compulsória;
- V - Ressarcimento do material ou patrimônio danificado.

**Artigo 63** Das medidas disciplinares aplicadas observar-se-á o seguinte procedimento:

- I - Comunicação ao responsável;
- II - Amplo direito de defesa;
- III- Recurso à direção do colégio

**Parágrafo Único** – a penalidade prevista nas alíneas III e IV será aplicada pelo Diretor do Colégio e na sua ausência pela Mantenedora.